



## **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO**

### **"MÊS DAS CRIANÇAS – SHOPPING DA ILHA"**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 02.053010/2026**

#### **1. EMPRESA PROMOTORA:**

##### **1.1. Empresa Mandatária:**

1.1.1- Razão Social: Fundo de Promoção e Propaganda Coletiva do Shopping da Ilha

1.1.2- Endereço: Av. Daniel de La Touche, 987 – Cohama - São Luís/MA - 65074-115

1.1.3- CNPJ: 16.739.911/0001-75

#### **2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

2.1. Vale Brinde

#### **3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

3.1. Na cidade do São Luís/MA

#### **4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

4.1. 06/10/2026 a 31/10/2026

#### **5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1. 06/10/2026 a 31/10/2026

#### **6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. A promoção "**Mês das Crianças**", doravante designada "PROMOÇÃO" a ser realizada pelo "Shopping da Ilha", doravante designada "Promotora", no período de participação compreendido entre o dia 06 de outubro de 2026 a 31 de outubro de 2026 ou enquanto durar o estoque de brindes, é permitida somente a pessoa física com idade igual ou superior a 18 anos, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar e que cumpram o disposto no presente regulamento, exceto àquelas previstas no item 9.2.

6.1.1. Caso todos os 2.000 (dois mil) Pares de Meias da promoção, (denominado "brinde", nos termos deste regulamento) sejam distribuídas antes do término, à campanha será considerada encerrada, dando-se ampla divulgação aos consumidores.

- 6.2. Juntando R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em compras, identificadas com CPF do participante, nas lojas e quiosques do Shopping da Ilha participantes da promoção, o participante desta terá direito a 1 (um) brinde, devendo escolher o personagem entre Bob Esponja ou Patrick Estrela, de acordo com a disponibilidade de estoque, nos termos deste regulamento.
- 6.2.1. A participação nesta promoção será limitada a 02 (dois) brindes, durante toda a promoção, sendo no máximo 1 unidade de cada modelo, tal controle será realizado pelo CPF do participante.
- 6.3. Serão aceitos apenas comprovantes fiscais de compras que contenham o CPF do titular do cadastro na promoção. O cadastro deverá ser realizado exclusivamente pelo próprio participante, não sendo aceitos comprovantes sem CPF ou com CPF divergente do cadastrado, independentemente de grau de parentesco ou amizade, sob pena de desclassificação.
- 6.3.1. Para os fins do item 2.3, não será considerado válido o CPF informado apenas em sistemas internos das lojas. A validação será feita com base na chave de acesso ou QR Code da Nota Fiscal eletrônica, consultável na base da Receita Federal. Caso o CPF do participante não esteja devidamente vinculado à Nota Fiscal junto à Receita Federal, o comprovante será desconsiderado para participação.
- 6.3.2. É de responsabilidade exclusiva do participante solicitar a inclusão de seu CPF no ato da compra e verificar, imediatamente, se o dado foi corretamente inserido na Nota Fiscal emitida. O Shopping não se responsabiliza por falhas na emissão fiscal pelas lojas participantes, tampouco por eventuais recusas ou omissões dos lojistas, sendo a relação de consumo quanto à emissão do documento fiscal restrita ao consumidor e à loja.
- 6.3.3. Após a emissão da Nota/Cupom Fiscal, não será possível realizar o cadastro na promoção caso o CPF do titular não conste no documento, ainda que o consumidor alegue ter solicitado sua inclusão ou reemissão ao lojista.
- 6.3.4. Em nenhuma hipótese será admitido o cancelamento do cadastro de um comprovante fiscal com a finalidade de reutilização para outro cadastro.
- 6.4. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra identificados com CPF do participante, a fim de totalizar R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para obtenção do brinde da promoção, sendo que os valores residuais de determinado comprovante de compra serão cumulativos e reaproveitados para trocas futuras na promoção, até que se atinja a quantidade limite de brindes por CPF.
- 6.4.1. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independentemente de seu valor e o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

6.5. O participante deverá realizar seu cadastro pessoal e de suas notas fiscais na promoção através do aplicativo "SÁ APP", disponível para baixar na loja de aplicativos acessíveis em seus smartphones com sistema Android ou sistema IOS, seguindo os passos solicitados no aplicativo no período da promoção 10h do dia 06 de outubro de 2026 até às 22h do dia 31 de outubro de 2026 ou enquanto durar o estoque de brindes e então fazer o *upload* das fotos das notas fiscais de compras identificadas com CPF do participante, realizadas no período da promoção entre o dia 06 de outubro de 2026 até o dia 31 de outubro de 2026, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.

a) Realizar o Aceite no Regulamento da Promoção e Termo de Privacidade

b) Cadastrar ou atualizar seus dados pessoais;

c) Realizar o *upload* das fotos ou leitura do QRCode das notas/cupons fiscais, identificadas com CPF do participante, aguardando o seu completo envio e a confirmação de validação;

d) Concluído o cadastro das notas/cupons fiscais, os mesmos serão analisados por uma equipe de promotores no backoffice do sistema que farão a validação das notas e/ou cupons fiscais e informações de acordo com as regras de participação do Regulamento, sendo que após a validação o participante receberá um QR Code que deverá ser apresentado ao promotor do Espaço Cliente do Shopping para retirar o brinde a que teve direito na promoção.

e) Para que todos os passos sejam concluídos e efetivados, será necessário que o participante siga todas as instruções constantes no sistema, a todo tempo.

6.5.1. A retirada do brinde está sujeita disponibilidade de estoque, ou seja, QR Code obtido na promoção não irá reservar o brinde, devendo o participante apresentá-lo no Espaço Cliente do Shopping durante o período de participação indicado no regulamento ou enquanto durar o estoque disponível na promoção, mediante a apresentação do QR CODE gerado no aplicativo e/ou apresentando um documento original com foto.

6.5.2. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizado, uma vez que esses serão utilizados para identificação do participante desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.

6.6. Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha do sistema será solicitada a imediata reparação, no entanto, será necessário que o interessado em participar da promoção aguarde até que o retorno do referido sistema, mesmo que seja necessário acessar o sistema em outra data ou horário, durante o período de participação da promoção, consequentemente, sem caracterizar qualquer tipo de ônus para a empresa, em qualquer um dos casos, uma vez que os números da sorte válidos somente poderão ser emitidos pelo sistema da promoção.

6.7. A empresa Promotora poderá ainda, por motivos de força maior, suspender por curto período a troca promocional, mediante a autorização da SPA/MF, sendo

certo que, nessa hipótese, a empresa Promotora tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retomar o sistema informatizado, o mais rápido possível, permanecendo inalteradas as regras e condições de validade de participação desta promoção.

- 6.8. Para retirada do brinde na promoção, deverá ser respeitado o horário do Espaço Cliente, que é de Segunda-feira a Sábado das 10h às 22h e Domingos e Feriados das 12h às 21h. Todavia, na hipótese de modificação de funcionamento do Shopping da Ilha, o Espaço Cliente funcionará em conformidade com o novo horário de funcionamento estabelecido, conforme decisão da empresa Promotora.
- 6.9. Serão consideradas as notas fiscais e/ou cupons fiscais identificados com CPF do participante, emitidos de dia 06 de outubro de 2026 até o dia 31 de outubro de 2026, sendo desconsiderados aqueles emitidos antes e/ou após esse período. O cadastro da nota fiscal no sistema da promoção não implica sua validação automática, podendo o mesmo ser direcionado para quarentena, ficando sujeito à análise e validação pela Promotora, que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para validar ou não o documento, observadas as demais condições previstas neste Regulamento.
- 6.10. As notas e/ou cupons fiscais poderão ser cadastradas apenas uma única vez durante toda a promoção, após o cadastro a mesma será bloqueada pelo sistema não sendo permitido novo cadastramento da mesma na promoção.
- 6.11. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 3 (três) comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou mesmos Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar o brinde. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas as notas serão invalidadas/bloqueadas eletronicamente no sistema promoção.
- 6.12. As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras realizadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de atribuição do brinde nesta promoção, quanto aos artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, portanto, a compra de medicamentos não será computada.
- 6.13. No caso das agências de viagem e prestadores de serviço, será aceito para participar da promoção comprovante de compra, mediante apresentação de recibo com CNPJ, endereço da loja no Shopping da Ilha, data e valor da compra.
- 6.14. Nos casos de lojas que possuam Centro de Distribuição de Mercadorias localizado fora do Shopping da Ilha serão aceitos os "Pedidos de Compra", caso o pedido seja entregue após a data de término da promoção, desde que possua também o carimbo com CNPJ da loja do Shopping e assinatura do responsável da loja pelo documento, no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto. Nestes casos, após receber o produto, o cliente não poderá participar novamente da promoção com a nota fiscal correspondente ao "Pedido de Compra" já utilizado.

- 6.15. No que se refere às lojas e quiosques do Shopping da Ilha, participantes da promoção, que por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue somente após o pagamento do produto, a Promotora se reserva o direito de apreciar cada caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo participante na Espaço Cliente, para que este possa ter direito aos brindes da promoção, cabendo à Promotora a decisão final.
- 6.16. Para as lojas participantes que emitem/enviam nota fiscal eletrônica e/ou notas fiscais identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas pelo próprio participante identificado na nota fiscal, ou seja, não será permitida a troca da Nota fiscal em nome de terceiros.
- 6.17. Não serão válidos para participar da promoção e, portanto, não serão aceitos para efeitos de troca nesta promoção: nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidos por lojas ou quiosques não participantes da presente promoção, ilegível(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modificação; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativas à aquisição dos serviços de estacionamento, serviços bancários, câmbio, lotérica, clínicas de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, médicas e odontológicas; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidas em nome de pessoa jurídica; comprovantes de cinemas, de estacionamentos e de ingressos de shows, espetáculos, etc; comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada; reimpressão de comprovantes de vendas pela internet, telefone ou correios; notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) referentes a compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.
- 6.18. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, estacionamento, cinema (exceto produtos da Bombonière), casa de câmbio, correios, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping da Ilha.
- 6.19. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.
- 6.20. Será considerado o horário local do Shopping para todos os períodos descritos neste regulamento.

## **7. BRINDES:**

- 7.1. Serão distribuídos ao todo 2.000 (dois mil) brindes na promoção **“Mês das Crianças”** no período de 06 de outubro de 2026 a 31 de outubro de 2026 ou enquanto durar os estoques.

| Quantidade | Descrição de cada brinde                                                                | Valor unitário |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1.000      | 01 (um) Par de meias de cano médio, em poliamida, tamanho único, modelo Bob Esponja     | R\$ 12,50      |
| 1.000      | 01 (um) Par de meias de cano médio, em poliamida, tamanho único, modelo Patrick Estrela | R\$ 12,50      |

## 8. PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade total de brindes | Valor total da promoção |
|-----------------------------|-------------------------|
| 2.000                       | R\$ 25.000,00           |

## 9. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 9.1. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.
- 9.2. Não poderão participar da promoção os proprietários e funcionários das lojas, espaços comerciais e quiosques do Shopping da Ilha, sócios, acionistas e funcionários do Shopping da Ilha, da Administradora, do Condomínio, da Associação dos Lojistas, do Fundo de Promoções e das empresas terceirizadas que prestem serviços ao Shopping da Ilha, além de seus respectivos cônjuges e parentes em primeiro grau. Também ficam impedidos de participar os funcionários e demais pessoas diretamente envolvidas na organização, execução e divulgação desta promoção, bem como seus respectivos cônjuges e parentes em primeiro grau. A participação de pessoas impedidas, quando identificada, acarretará a desclassificação do participante, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 9.3. As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que será verificada a qualquer momento até a retirada do brinde.
- 9.4. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa mandatária em face do infrator.

## 10. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 10.1. Os brindes serão entregues no Espaço Cliente localizado nas dependências do Shopping da Ilha localizado Av. Daniel de La Touche, 987 – Cohama - São Luís.
- 10.2. O participante receberá o prêmio de acordo com a disponibilidade do estoque existente no momento da troca, ou seja, a escolha do personagem estará sujeita à disponibilidade de cada modelo no momento da retirada, permanecendo garantido um dos modelos enquanto houver estoque total.

- 10.3. O respectivo brinde será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.
- 10.4. O brinde deverá ser conferido no ato do recebimento, sendo que em hipótese alguma será permitida a troca ou substituição do brinde após o recebimento, da mesma forma que também não será permitido a troca, retirada e/ou substituição do brinde por outro produto da loja/marca.
- 10.5. Os participantes da presente promoção ficam, desde já, cientes, que depois da entrega do brinde, com o encerramento do processo de troca, não poderão, em hipótese alguma, solicitar a troca do brinde, optado por outro, mesmo que ainda haja disponibilidade de estoque, não podendo ser convertido em dinheiro ou substituído por quaisquer outros produtos.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 11.1. O regulamento da promoção está disponível no Espaço Cliente do Shopping, aplicativo da promoção e site do Shopping da Ilha.
- 11.2. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção.
- 11.3. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento e declara que aceita integralmente e sem ressalvas todos os termos e condições da Política de Privacidade do Shopping, disponível no site <https://www.shoppingdailha.com.br/>, e autoriza o uso dos seus dados pessoais nos termos do Regulamento.
- 11.4. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 11.5. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão analisados pela comissão organizadora, observada a legislação aplicável e os direitos dos consumidores.
- 11.6. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data de término da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.

- 11.7. Fim do prazo da Promoção e/ou esgotado de brindes da promoção, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 11.8. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
- 11.9. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 02.053010/2026** expedido pelo Ministério da Fazenda.